



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 780, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

**RECONHECE E DECLARA O CBCN - CENTRO BRASILEIRO PARA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INSCRITA NO CNPJ: 26.121.368/0001-00, COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal o **CBCN, CENTRO BRASILEIRO PARA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, inscrita no CNPJ: 26.121.368/0001-00 entidade sem fins lucrativos, com sede na PC Doutor Cristóvão Lopes Carvalho, n° 27, Sala 801, Viçosa, Minas Gerais, CEP 36.570-000, e representação na Rua Afonso Pena n° 1451, Bairro 25 de Agosto, Cruzeiro do Sul- AC.

**Art. 2º** Para a entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade.

**Parágrafo único.** Fica concedida à entidade discriminada no artigo 1º desta lei a isenção do ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza – exclusivamente com relação àqueles serviços prestados ao Poder Público Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MARÇO DE 2018.**

*Ilderlei Cordeiro*  
Prefeito Municipal